

LEI Nº 1205/2003

Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com laboratórios e médicos deste município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, autorizado firmar Convênio com laboratórios e médicos, desta cidade, destinado à prestação de serviços profissionais na área de saúde, nos casos emergências e assistências, encaminhados pelo pronto atendimento municipal, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O valor a ser pago pela execução do aludido Contrato, será de no máximo de R\$: 8.000,00 (oito mil reais) mensais, ficando este valor variável de acordo com o número de atendimentos efetuados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1103 de 16 de março de 2001 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de Julho de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal